

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Comarca de Peçanha-MG
CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

EDITAL DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Peçanha, **Dr. Estêvão Augusto Queiroga de Pinho**, comunica que, entre as ações promovidas pelo **CEJUSC**, encontra-se o Mutirão de Conversão de União Estável em Casamento. Com a parceria do **Município de Peçanha**, da **Câmara Municipal de Peçanha** e do **CRAS**, será realizado na cidade de Peçanha/MG o **2º Mutirão de Conversão de União Estável em Casamento**.

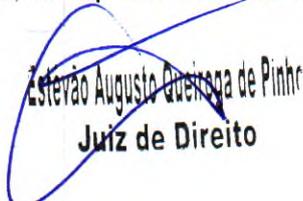
Os casais residentes em Peçanha e região, que vivem em união estável (amasiados) há **mais de um ano** e desejam formalizar essa união por meio do casamento, poderão realizar a inscrição mediante a entrega da documentação na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Peçanha/MG**, situada na Rua Horácio Freitas, 57, Centro, Peçanha/MG. As inscrições estarão abertas no período de **06/08/2025 à 29/08/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h**, para a efetuação da inscrição preliminar. Serão aceitas exclusivamente as inscrições cujas documentações atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, e que estejam livres de quaisquer impedimentos legais.

1.0 REQUISITOS:

- ambos maiores de 18 (dezoito) anos ou com idade entre 16 e 18 aos com filho(s) ou gestante;
- que tenham União Estável, ou seja, residam juntos a mais de um ano com o objetivo de constituição familiar.

2.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- cópia dos documentos de Identidade e CPF dos conviventes;
- cópia do comprovante de residência;
- cópia de certidão de nascimentos dos filhos em comum, caso haja;
- telefone de contato;
- cópia de documentos dos pais dos conviventes (ex: RG, nome e data de falecimento);
- cópia de comprovante de renda (ex: contracheque e ou CTPS);
- cópia da folha resumo do CAD único.
- **SOLTEIRO(A):** certidão de nascimento original, com prazo máximo de emissão de 03 (três) meses;


Estêvão Augusto Queiroga de Pinho
Juiz de Direito

- **DIVORCIADO(A):** certidão de casamento original, com divórcio averbado e certidão de nascimento original, ambas com prazo máximo de emissão de 03 (três) meses.
OBS: deverá ser apresentada a comprovação de partilha/inexistência de bens (certidão fornecida pelo gerente de secretaria onde tramitou o processo de divórcio ou cópia da sentença do divórcio);
- **VIÚVO(A):** certidão de casamento original e certidão de óbito do cônjuge.
OBS: deverá ser apresentada a comprovação de partilha/inexistência de bens (certidão fornecida pelo gerente de secretaria onde tramitou o processo de partilha);

3.0 TESTEMUNHA(S):

3.1 Será necessária, 02 (duas) testemunhas que **deverão comparecer junto ao casal na data designada da audiência** para ratificação do pedido, em que serão ouvidas em juízo para comprovar a união estável do casal, devendo conhecê-los desde o início da união, sob pena de indeferimento;

3.2 As testemunhas não poderão ser parentes do casal;

3.3 Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH da(s) testemunha(s);

3.4 Telefones de contato das Testemunhas (de preferência com WhatsApp).

3.5 Cópia do comprovante de endereço da(s) testemunha(s).

REGIME DE BENS:

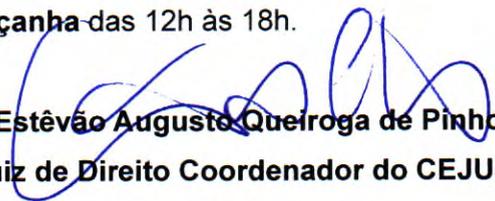
REGRA: Comunhão Parcial de Bens (art. 1640 CC/02).

OPÇÃO POR OUTRO REGIME:

- Pacto Antenupcial por Escritura Pública (art.1640, Parágrafo Único, CC/02) – apresentar no mesmo prazo da documentação da Conversão;
- Separação Obrigatória (art.1641 CC/02).

A documentação completa, deverá ser apresentada no CRAS de Peçanha dentro do prazo das inscrições.

Para mais informações, os interessados poderão comparecer na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Peçanha/MG de segunda a sexta-feira das 08:h às 16:h** ou no **CEJUSC da Comarca de Peçanha** das 12h às 18h.


Estêvão Augusto Queiroga de Pinho
Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC

Peçanha 06/08/2025